



EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS  
Av. José Cândido da Silveira, 1647, - Bairro União, Belo Horizonte/MG, CEP 31170-495

Contrato 379/2023

Processo nº 3050.01.0001837/2023-98

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE  
PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS  
E A EMPRESA DANILO APARECIDO BORELLA  
PARA OS FINS QUE MENCIONA**

A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.138.140/0001-23, com sede na Av. José Cândido da Silveira, 1.647, Bairro União, em Belo Horizonte/MG, CEP: 31170-495, neste ato, conforme Portaria EPAMIG nº 7803, representada por seu Diretor de Administração e Finanças, Leonardo Brumano Kalil, inscrito no CPF/MF sob o nº 546.001.036.53, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **DANILO APARECIDO BORELLA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.368.371/0001-19, com sede na Rua Rio Negro, 128, Bairro Amazonas, em Contagem/MG, neste ato representada por Edijane Souza Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº 042.670.456-82, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, originário da dispensa de licitação com fulcro no art. 29, II da Lei 13.303/2016, Processo de Compras nº 3051009 000015/2023, Processo SEI nº 3050.01.0001837/2023-98, com base na Lei nº 13.303/2016 com suas alterações posteriores, aplicando-se, ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, sob as seguintes condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Este contrato tem por objeto a *aquisição de nitrogênio líquido para conservação de sêmen bovino em atendimento ao curso superior de Agropecuária de Precisão (EPAMIG ITAP)*, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. O Termo de Referência (SEI Nº 76288589) e a proposta da contratada (SEI Nº 78603541) integram este instrumento independente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE PARA COMPRA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Aquisição de nitrogênio líquido para conservação de sêmen bovino em atendimento ao curso superior de Agropecuária de Precisão (EPAMIG ITAP)	LT	636	R\$ 13,29	R\$ 8.452,44
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 8.452,44</b>

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1. Este contrato terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se a contagem na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 71 da Lei nº 13.303/2016.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O presente contrato terá o valor total global de **R\$ 8.452,44 (oito mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme discriminado na Cláusula Primeira.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, bem como diferencial de alíquota, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Na ocorrência de modificação na legislação pertinente a quaisquer dos tributos incidentes, inclusive que determine a criação ou a extinção, ou mesmo o aumento ou diminuição das alíquotas e bases de cálculo vigentes, posteriormente à data de assinatura deste Contrato, os preços previstos nos itens contratados sofrerão exclusivamente as alterações correspondentes às respectivas incidências, na exata proporção em que tais modificações possam aumentar ou diminuir os preços inicialmente estabelecidos.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DO RECURSO
12 364 018 4026 0001 339030 0 10 1	TESOURO/ EDUCAÇÃO

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento pela execução do objeto deste Contrato será efetuado **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado a partir da apresentação da nota fiscal e/ou fatura, com carimbo de veracidade do solicitante, para crédito do beneficiário em Banco e conta indicados pelo fornecedor após a entrega do objeto.

5.2. A CONTRATADA deverá enviar para CONTRATANTE, sob os cuidados do Fiscal do contrato, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura), com no mínimo **05 (cinco) dias úteis** de antecedência ao vencimento.

5.3. Não sendo observado o prazo previsto no parágrafo anterior e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Os pagamentos serão efetuados em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA.

5.5. Se o documento de cobrança apresentar incorreções, o mesmo será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no caput reiniciará a partir da data da apresentação do documento corrigido e certificado pelo Fiscal do contrato.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Poderá ocorrer o reajuste do valor ao final de cada período de 12 (doze) meses, na situação de ocorrência de variação inflacionária no período e para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, hipótese em que será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA, apurado na forma prevista na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8898, de 14 de junho de 2013, ou outro que venha a ser fixado em razão de alteração na referida Resolução Conjunta.

6.2. O reajuste previsto nesta cláusula, pode ser registrado por simples apostilamento, a teor do art. 81, §7º, da lei 13.303/16 e do Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG.

6.3. O reajuste será concedido mediante solicitação formalizada pela CONTRATADA,

acompanhada da respectiva memória de cálculo, sendo o marco inicial para a concessão do reajustamento de preços, a data da assinatura do contrato.

6.4. Na hipótese de ocorrência de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, decorrentes da teoria da imprevisão e a causar desequilíbrio econômico-financeiro, poderá ocorrer a revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito, desde que atendido os requisitos exigidos pelo Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

7.2. O objeto não será recebido se executado em desacordo com a contratação, sujeitando-a, neste caso, às penalidades previstas neste contrato, no Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG e na legislação vigente.

7.3. Local de entrega e dados para faturamento:

<b>NOME FANTASIA</b>	<b>CNPJ</b>	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>NÚMERO</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>CEP</b>
EPAMIG ITAP PITANGUI	17.138.140/0041-10	0621501463763	Rodovia BR - MG 352 km 35	SN	PITANGUI	35650000

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. A gestão e fiscalização da execução do objeto será efetuado por representantes designados pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, sendo Gestor de Contrato: Frederico José Vieira Passos e Fiscal de contrato: Gutierrez José de Freitas Assis.

8.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

8.4. A CONTRATANTE reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Termo de Referência.

## **9. CLÁUSULA NONA - DA NOVAÇÃO**

9.1. A abstenção, pela EPAMIG, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a tolerância no cumprimento de qualquer obrigação contratada, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo, caracterizando-se como mera liberalidade da parte, para a situação específica.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:

10.1.1. Entregar o(s) produto(s) no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos.

10.1.2. Dar garantia ao(s) produto(s);

- 10.1.3. Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, o fornecimento ora contratado;
- 10.1.4. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do(s) produto(s), inclusive seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 10.1.5. Atender a todas as obrigações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG naquilo que couber;
- 10.1.6. Manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela EPAMIG.
- 10.1.7. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a EPAMIG, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei 13.303/2016.
- 10.1.8. Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas.
- 10.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados.
- 10.1.10. Responder pela correção e qualidade dos bens nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.
- 10.1.11. Reparar todos os danos e prejuízos causados à EPAMIG ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal.
- 10.1.12. Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente.
- 10.1.13. Pagar todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a EPAMIG, a qualquer momento, exigir do Contratado a comprovação de sua regularidade.
- 10.1.14. Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto contratual pelo fiscal.
- 10.1.15. Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela EPAMIG para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória.
- 10.1.16. Promover a substituição, sempre que solicitado justificadamente pela EPAMIG, de qualquer empregado e/ou subcontratado e/ou mandatário que venha a apresentar dentro das dependências da EPAMIG, comportamento em desacordo com a legislação, normas ou o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAMIG
- 10.1.17. Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou trade-secrets, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da EPAMIG, por acusação da espécie.
- 10.1.18. Designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.
- 10.1.19. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EPAMIG a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
- 10.1.20. A contratada se obriga a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referente ao objeto contratado, para servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em atendimento ao Art. 43 da Portaria Interministerial 424, de 30/12/2016 e suas respectivas alterações quando as contratações se fizerem por meio de

## CONVÊNIOS e CONTRATOS DE REPASSE firmados com RECURSOS FEDERAIS.

10.2. Além das demais obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência anexo e na legislação vigente, compete à EPAMIG:

- 10.2.1. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através do gestor e fiscal designado.
- 10.2.2. Realizar o recebimento do objeto contratual, quando o mesmo estiver conforme.
- 10.2.3. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato.
- 10.2.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:
  - 10.2.4.1. Quaisquer instruções, procedimentos, irregularidades, imprecisões ou desconformidades sobre assuntos relacionados ao Contrato;
  - 10.2.4.2. A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa;
  - 10.2.4.3. A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. A recusa total ou parcial na execução do contrato, bem como o atraso em desconformidade com o termo de referência caracterizam descumprimento das obrigações assumidas, e permitem a aplicação das sanções prevista na Lei Nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG.

11.2. O licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos dos Artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, ficará sujeito às sanções, incluindo a de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, pelo prazo de até 2 (anos) anos.

11.3. Conforme dispõe o art. 41, da Lei nº 13.303/16, aplicam-se a este contrato, as normas de direito penal contidas nos arts. 89 a 99, da Lei nº 8.666/93.

11.4. O procedimento para a aplicação de sanções é aquele previsto no Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, o qual observa o devido processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

11.5. As sanções previstas em Lei, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o [art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.6. São situações ensejadoras da aplicação de sanção à contratada, o atraso injustificado na execução do contrato (mora) e/ou a sua inexecução total ou parcial.

11.6.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita a contratada à multa de mora, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 13.303/16, limitada a 0,3% por dia, até o trigésimo dia de atraso.

11.6.2. A inexecução total ou parcial do contrato, sujeita a contratada às seguintes sanções, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 13.303/16:

I. advertência;

II. multa, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial;

III. multa, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;

IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, por prazo não superior a 2 (dois) anos

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por acordo entre as PARTES;

12.1.2. Unilateralmente;

12.1.3. Por via judicial.

12.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado, ainda:

12.2.1. Na hipótese de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, por culpa da CONTRATADA, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar à CONTRATANTE.

12.2.2. Em caso de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, sem culpa da CONTRATADA, este terá direito a devolução de garantia, se houver; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; pagamento dos custos de desmobilização incorridos, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE.

12.2.3. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos casos em que a CONTRATADA:

12.2.3.1. descumprir com as cláusulas contratuais;

12.2.3.2. praticar ato lesivo à administração pública previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.3.3. enquadrar-se nas demais hipóteses previstas no artigo 240 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – Deliberação EPAMIG nº 781.

12.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

13.1. Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos termos e limites da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG - Deliberação EPAMIG nº 781;

13.2. As alterações mencionadas no item 13.1 serão formalizados mediante a celebração de termo aditivo, salvo as hipóteses do artigo 81, §7 da Lei nº 13.303/2016 que dispõe sobre termo de apostila.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303 de 2016, na Lei nº 10.520, de 2002, no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DO CONTRATO E DA GARANTIA DO PRODUTO**

15.1. As garantias do produto são aquelas previstas no Termo de Referência, bem como a

estabelecida pela Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor – CDC, a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

15.2. As garantias do contrato serão conforme o termo de referência, observadas as diretrizes da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG – Deliberação nº 781 e em consonância com as normas aplicáveis à espécie.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

16.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, conforme previsto no Termo de Referência.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO**

17.1. O presente contrato não poderá ser cedido ou utilizado sob qualquer hipótese como título de circulação comercial, caução, cessão de crédito e/ou documento exequível a ser apresentado contra a EPAMIG por terceiros.

17.2. Fica vedado à CONTRATADA transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos nesse contrato.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MATRIZ DE RISCO**

18.1. A EPAMIG e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes do presente contrato e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos apresentada no Termo de Referência.

18.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

#### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

19.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pela EPAMIG serão observadas as determinações que se seguem.

19.2. A EPAMIG exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

19.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

19.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do contratante;

19.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

19.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

19.2.5. “prática obstrutiva” significa:

19.2.5.1. Destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do contratante ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude,

coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

19.2.5.2. Agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do contratante ou outro órgão de Controle de investigar e auditar.

19.3. EPAMIG rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

19.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

## **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

20.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

20.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

20.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

20.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

20.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

20.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

20.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

20.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

## **21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

21.1. A CONTRATANTE publicará o extrato deste contrato no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais (DOMG-e) e no site da EPAMIG.

## **22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO**

22.1. É competente o foro de Belo Horizonte/MG para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, o qual é assinado via Sistema Eletrônico de Informação (SEI!/MG).

Belo Horizonte/MG/2023.

Leonardo Brumano Kalil

**EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG**

Edijane Souza Oliveira

**DANILO APARECIDO BORELLA**



Documento assinado eletronicamente por **EDIJANE SOUZA OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 13/12/2023, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Brumano Kalil, Diretor (a)**, em 13/12/2023, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **78716260** e o código CRC **B8FF53E1**.

Referência: Processo nº 3050.01.0001837/2023-98

SEI nº 78716260

EXTRATOS DE CONTRATOS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 9405666/2023  
PROCESSO DE COMPRAS 1511189 000317/2023  
PROCESSO SEI 1510.01.0290973/2023-28

Partes: EMG/Polícia Civil e a Pessoa Jurídica ISRAEL WEAPON INDUSTRIES (L.W.I) LTD. Do objeto: aquisição de arma de fogo (fuzil - funcionamento: automático; matéria-prima: aço; calibre: 5,56 nato; coronha: ajustável; capacidade de tiro: 30 cartuchos; acabamento: oxidado, fosfatizado, teneferizado, pintado; tipo: portátil), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão nº 1511189 61/2021. Valor total: R\$ 327.246,00 (trezentos e vinte e sete mil duzentos e quarenta e seis reais). Vigência: o contrato terá vigência 12 (doze) meses a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais. Dotação Orçamentária: 1511.06.181.005.40 25.0001.4.4.90.52.03.0.09.1. Foro: B. Hte/MG. Assinatura: 13/12/2023. Signatários: Hugo e Silva (P/Contratante) e Robson Domingos Rocha (P/ Contratada).

4 cm -13 1882622 - 1

## Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

DLF - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 418/2023 - CBMMG  
A Coronel BM Diretora de Logística e Finanças, Gestora de Registros de Preços do CBMMG, torna público que estará recebendo propostas para registrar preços, visando à aquisição de materiais de sinalização de emergência e acessórios para combate a incêndios com o objetivo de suprir as necessidades do CBMMG, conforme as especificações detalhadas no Anexo I do Edital. A Sessão Pública deste pregão eletrônico ocorrerá às 09:00 horas do dia 27 de dezembro de 2023,

no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais. A íntegra do Edital poderá ser acessada no portal: <http://www.compras.mg.gov.br> e outras informações poderão ser obtidas na Seção de Gestão Orçamentária e Licitações da DLF, excepcionalmente através do e-mail: [dff.gol@bombeiros.mg.gov.br](mailto:dff.gol@bombeiros.mg.gov.br).

BH, 13Dez23. Stella Coeli Flori Maciel Nunes Vieira,  
Coronel BM/Diretora de Logística e Finanças/Gestora.

ABM - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1091601 000001/2023- ABM  
O Ordenador de Despesas suplente da Academia de Bombeiros Militar torna público que estará recebendo propostas para “aquisição de instrumentos musicais e acessórios para a bombeiro instrumental orquestra show (BIOS) da ABM.”, conforme especificações detalhadas no Edital. A Sessão Pública deste pregão eletrônico ocorrerá às 09 h 30 min. do dia 27/12/2023, no Portal de Compras do Estado. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação da ABM, à Av. Santa Rosa, nº 10, Bairro São Luiz, Belo Horizonte-MG, através do e-mail: [abm.licitacoes@bombeiros.mg.gov.br](mailto:abm.licitacoes@bombeiros.mg.gov.br) e o edital, no site: [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

Belo Horizonte, 13 de novembro de 2023. Eros Erich Pinto Coelho  
Alonso, Major BM. Ordenador de Despesas suplente ABM

DLF - RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 208/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2023-CBMMG  
Cláusula Primeira: Altera o representante legal da ARP nº 208/2023, excluindo o Coronel BM Peron Batista da Silva Laignier, Diretor de Logística e Finanças, CPF: \*\*\* 417.466.\*\* e incluindo a Coronel BM Stella Coeli Flori Maciel Nunes Vieira, CPF: \*\*\* 626.926.\*\*. Diretora de Logística e Finanças. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2023. Stella Coeli Flori Maciel Nunes Vieira, Coronel BM/Gestora.

-ABM - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 535 - CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS BOMBEIROS MILITAR - CFSd BM 2023

Vaga em concurso por determinação judicial. O Coronel BM Comandante da Academia do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, considerando o Edital n. 27/2022, que dispõe sobre o concurso ao Curso de Formação de Soldados (CFSd/BM/2023), publicado pelo Aviso n. 382, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais DOEMG n. 187, de 06Set22, pág.26,e considerando a Decisão da Justiça de Primeira Instância Comarca de Montes Claros /2ª Vara Empresarial e de Fazenda Pública da Comarca de Montes Claros, no processo nº 5035854-89.2023.8.13.0433,torna público que se encontram onositioeletrônico”[www.bombeiros.mg.gov.br/concursos](http://www.bombeiros.mg.gov.br/concursos),”oAton. 17.072/2023,queConvoca para matrícula, por determinação judicial, a candidataMariana Moreira Freire, no concursoao CFSd BM/2023.

Bhte, 13Dez23, (a) Peron Batista da Silva Laignier, Cel BM, Cmte da ABM.

ABM - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 536 - CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS BOMBEIROS MILITAR - CFSd BM 2023

Vaga em concurso por determinação judicial. O Coronel BM Comandante da Academia do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, considerando o Edital n. 27/2022, que dispõe sobre o concurso ao Curso de Formação de Soldados (CFSd/BM/2023), publicado pelo Aviso n. 382, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais DOEMG n. 187, de 06Set22, pág.26,e considerando a Decisão da Justiça de Primeira Instância Comarca de Contagem /1ª Vara Empresarial, de Fazenda Pública e Registros Públicos da Comarca de Contagem, no processo nº 5051978-45.2023.8.13.0079,torna público que se encontram onositioeletrônico”[www.bombeiros.mg.gov.br/concursos](http://www.bombeiros.mg.gov.br/concursos),”oAton. 17.129/2023,queConvoca para matrícula, por determinação judicial, a candidataCecília Resende Soares, no concursoao CFSd BM/2023.

Bhte, 13Dez23, (a) Peron Batista da Silva Laignier, Cel BM, Cmte da ABM.

CSM - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145197600010/2023

O Ordenador de Despesas do CSM torna pública a realização de Pregão Eletrônico para Aquisição de Equipamentos de Viatura classe Auto Caçamba Elevatória, sob a forma de demanda imediata, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I, do Edital. A Sessão Pública deste pregão eletrônico ocorrerá às 09h00 min do dia 27/12/2023, no Portal de Compras do Estado. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação do CSM, à Rua Vinte e Seis, nº 12, Bairro Tropical, Contagem/MG; através dos telefones (31) 3198-5708/5728 ou pelo e-mail [csm.licitacao@bombeiros.mg.gov.br](mailto:csm.licitacao@bombeiros.mg.gov.br) e no site: [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

Contagem, 13dez23. Paulo Afonso Montezano Crispim – Maj BM.

CSM - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1401104000119/2023

O Ordenador de Despesas do CSM torna pública a realização de Pregão Eletrônico para Aquisição de Pneus para viaturas do CBMMG, sob a forma de entrega integral, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I, do Edital. A Sessão Pública deste pregão eletrônico ocorrerá às 09h00 min do dia 27/12/2023, no Portal de Compras do Estado. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação do CSM, à Rua Vinte e Seis, nº 12, Bairro Tropical, Contagem/MG; através dos telefones (31) 3198-5708/5728 ou pelo e-mail [csm.licitacao@bombeiros.mg.gov.br](mailto:csm.licitacao@bombeiros.mg.gov.br) e no site: [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

Contagem, 13dez23. Paulo Afonso Montezano Crispim – Maj BM.

23 cm -13 1882462 - 1

## Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

### EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art 52 do Decreto 34 801/1993, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionados. Os confinantes listados são convidados a exibir provas de seu domínio ou posse e a oferecer embargo no município ITAMBACURI

REQUERENTE	CPF	IMÓVEL	ÁREA (HA)	CONFINANTES
JORGE ADILSON ALVES DOS SANTOS	XXX.398.966-XX	SÍTIO FELICIDADE	20,2122	CONFRONTANTE NAO IDENTIFICADO, FAZENDA ALVORADA
JOSE AGUINALDO BATISTA DA CRUZ	XXX.826.206-XX	SÍTIO SÃO MATEUS	5,5962	CONFRONTANTE NAO IDENTIFICADO - VULGO “NEGUINHO”, SÍTIO SAO MATEUS
JOSE CLAUDIO VIEIRA DOS SANTOS E OUTROS	XXX.847.486-XX	SÍTIO BAIXÃO	1,1086	CONFRONTANTE NAO IDENTIFICADO, SÍTIO BAIXAO
JOSE GERALDO COSTA DE ABREU	XXX.606.446-XX	SÍTIO SÃO JOSÉ	3,2517	ESPOLIO DE AVELINA PRADO DE ABREU, SÍTIO PRADOS
JOSE GERALDO DO AMARAL	XXX.613.666-XX	SÍTIO AMARAL	11,5773	ELPIDIO RIBEIRO MENDES, SÍTIO PALMEIRAS, FAUSTO DE ALMEIDA ROCHA, FAZENDA SOBRADINHO II
JOSE RAMALHO DE SOUSA	XXX.510.466-XX	SÍTIO PECHIM	6,4877	CONFRONTANTE NAO IDENTIFICADO, SÍTIO PICA PAU
VANDER DOS SANTOS DUTRA	XXX.179.876-XX	FAZENDA ESTRELAS	28,8708	CONFRONTANTE NAO IDENTIFICADO, SÍTIO JAMINEQUE

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link <http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos>) que terão o prazo de 20 DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2023

Thales Almeida Pereira Fernandes  
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

16 cm -13 1882600 - 1

### EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 52 do Decreto 34.801/1993, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionado no município de ITAMBACURI

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)
EDSON CARLOS ALVES DA SILVA	XXX.150.346-XX	SÍTIO SILVA	35,0265
GERALDA DA CONCEIÇÃO CARDOSO DUARTE	XXX.349.116-XX	SÍTIO DUARTE	20,3209
JOSE GERALDO LOPES DE SOUZA	XXX.955.272-XX	SÍTIO SAMAMBAIA	26,1850

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link <http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos>) que terão o prazo de 20 DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2023

Thales Almeida Pereira Fernandes  
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

8 cm -13 1882598 - 1

## Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - Epamig

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS  
Nº 376/2023 - Contrato - Partes: EPAMIG e Distribuidora Espírito Santo LTDA. Objeto: Aquisição de medicamentos veterinários. Assinatura: 13/12/2023. Vigência: 13/12/2023 a 13/12/2024. Valor: R\$53.000,00 Proc: 3051002000151/2023. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG (b) Nilza Pratte Raymond - DISTRIBUIDORA.

Nº 377/2023 - Contrato - Partes: EPAMIG e Agro Rios - Produtos Agropecuários - EIRELL. Objeto: Aquisição de medicamentos veterinários. Assinatura: 13/12/2023. Vigência: 13/12/2023 a 13/12/2024. Valor: R\$88.885,00 Proc: 3051002000151/2023. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG (b) Mario de Oliveira - AGRO RIOS.

Nº 378/2023 - Contrato - Partes: EPAMIG e Megacom Internet LTDA. Objeto: Prestação de serviço de internet. Assinatura: 13/12/2023. Vigência: 13/12/2023 a 13/12/2024. Valor: R\$24.970,00. Proc: 3051006000028/2023. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG (b) Lucas Matias Mattos - MEGACOM.

Nº 379/2023 - Contrato - Partes: EPAMIG e Danilo Aparecido Borella - EPP. Objeto: Aquisição de nitrogênio líquido. Assinatura: 13/12/2023. Vigência: 13/12/2023 a 13/12/2024. Valor: R\$8.452,44. Proc: 3051009000015/2023. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG (b) Edijane Souza Oliveira - DANILLO BORELLA

Termo Aditivo ao Instrumento Jurídico:

Nº 145/2020 - 3ª T.A - Partes: EPAMIG e BMF Turismo LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência por mais 12 meses, reajuste do valor e alteração do item 1.3 da Cláusula Primeira. Assinatura: 13/12/2023. Vigência: 23/12/2023 a 23/12/2024. Valor: R\$86.757,12. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG (b) Fernando de Lima Vila Nova - BMF.

6 cm -13 1882668 - 1

### ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1169/2023  
PROCESSO SEI Nº 3050.01.0001169/2023-92

Eu, Leonardo Brumano Kalil, Diretor de Administração e Finanças da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - EPAMIG, designado pela portaria nº 7803de 05 de abril de 2023, HOMOLOGO o ato proferido pelo pregoeiro, designado pela portaria nº 7669de 11 de agosto de 2022, nesta data, para os efeitos legais, referente ao Pregão Eletrônico processo nº 3051002000176/2023, cujo objeto é aquisição de estação meteorológica, tendo como resultado: frassado. Ratificado em 13/12/2023.

3 cm -13 1882226 - 1

## Fundação TV MINAS - Cultural e Educativa

### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 2211002 022/2023

Processo de Compra nº 2211002 000022/2023. Aquisição de Forno Micro-ondas e Cafeteira, sob a forma de entrega integral. Sessão do Pregão: 26/12/2023, às 09:00 horas, no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br). Edital disponível no mesmo site. Belo Horizonte, 13/12/2023.

2 cm -13 1882723 - 1

## Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

### EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Extrato do Termo de Fomento nº 1271001691/2023. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e a AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL INTEGRADO E SUSTENTAVEL DO BRASIL; Objeto: AQUISIÇÃO DE BENS / Permanente; Valor: R\$ 88.623,86; Dotação Orçamentária Estadual: 1271 13 392 056 4322 0001 4 4 50 42 01 0 10 8; Assinatura: 13/12/2023. Vigência: 365 dias.

2 cm -13 1882404 - 1

## Fundação Clóvis Salgado - FCS

### EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Termo de Autorização de Uso nº 246/23-Entre a Fundação Clóvis Salgado/FCS, Fernando Veríssimo Pereira e Sindicato dos Produtores de Artes Cênicas de Minas Gerais; Objeto: é a Autorização de uso da Sala Juvenil Dias; Valor: R\$ 48.420,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e vinte reais); Vigência: 03 (três) meses, a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial; Signatários: Kátia Marília Silveira Carneiro/FCS, Fernando Veríssimo Pereira e Romulo Duque de Azevedo; Processo SEI: 2180.01.0002245/2023-05.

9 cm -13 1882357 - 1

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202312132304290131.

